SENTENÇA

Processo Digital n°: 1007304-96.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Seguro

Requerente: ALEXSANDRO TENORIO DE MIRANDA

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da ausência de manifestação do autor e do documento juntado pela devedora às fls. de fls. 111, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

Recolha a executada a 2ª parcela da taxa judiciária, sob pena de bloqueio "on line" ou inscrição na dívida ativa.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 18 de dezembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA